



ALTER
DO
CHÃO
Puro e Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

===Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Edifício Sede da Junta de Freguesia de Seda, em Seda, para na sua quarta Sessão Ordinária, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:-----

---PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre a Atividade do Município bem como da Situação Financeira do mesmo;-----

---PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Modificação dos Documentos Previsionais - 3ª. Revisão ao Orçamento e 3ª. Revisão às GOP's;-----

---PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Apoio Técnico à Freguesia de Alter do Chão - Elaboração de Projetos para a Construção de um Muro de limitação de acesso ao Lote que a Freguesia possui na Zona Industrial da Tapada do Lago e para suporte de terras com a possibilidade de colocação de uma cobertura;-----

---PONTO QUATRO: Apreciação e Deliberação da Proposta de Acordo a celebrar entre a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Comunidade Intermunicipal da Região do Alto Alentejo e os Municípios de Alter do Chão, Avis, Fronteira e Crato para a realização dos trabalhos de conceção e construção das infraestruturas afetas ao Aproveitamento Hidroagrícola do Crato, também designadas por infraestruturas secundárias e que integrarão o domínio público;-----

---PONTO CINCO: Apreciação e Deliberação da Proposta para Assunção do Compromisso Plurianual para Execução da empreitada denominada por “Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão”;-----

---PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Carta Social Municipal do Concelho de Alter do Chão;-----

---PONTO SETE: Apreciação e Deliberação do Valor da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2024 - Lei das Comunicações Eletrónicas;-----



ALTER
DO
CHÃO
Puro e Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

---PONTO OITO: **Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Participação do IRS para 2024;**-----

---PONTO NOVE: **Apreciação e Deliberação da Proposta para Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis;**-----

---PONTO DEZ: **Apreciação e Deliberação da Proposta para Redução da Taxa de IMI;**---

---PONTO ONZE: **Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Derrama a cobrar em 2023;**-----

---PONTO DOZE: **Apreciação e Deliberação da Proposta do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água;**-----

---PONTO TREZE: **Apreciação e Deliberação da Proposta do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.**-----

===Aberta a sessão e efetuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores **António Fernandes Casaca Correia, António João Minhós Palmeiro, Carla Maria Grazina Sequeira Calado Sequeira, Carlos Alberto Brites Narciso, Célia Maria Sousa da Conceição Barradas Silva Lopes, Fernanda Rosa Bernardes Gaspar, João Manuel Laureano Martins, João Rafael Gorgulho Nisa, José Augusto Calado Mendes de Oliveira, Joviano Martins Vitorino, Júlio Francisco Aragonez Beja Contente, Manuel Marques Antunes de Matos, Manuel Pedro Ferreira Garcia Vargas e Vanessa Marina Azinheira Faria.**-----

===Não esteve presente o **Senhor António Xavier Nobre Serpins** tendo solicitado a sua substituição, via email, em 17 de setembro de 2023, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53º. e 57º. do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão integrou a sessão, como membro substituto, a **Senhora Sandra Maria Velez de Sousa Zuzarte.**-----

===Não esteve presente o **Senhor Gonçalo Miguel Cardoso Belo Cané** tendo solicitado a sua substituição, via email, em 25 de setembro de 2023, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53º. e 57º. do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão foi notificado para integrar a sessão, como membro substituto, o **Senhor Eduardo José Batista Ventura.**-----



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

===Não esteve presente a **Senhora Andreia Correia da Cruz Rodrigues** tendo solicitado a sua substituição, via email, em 25 de setembro de 2023, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53º. e 57º. do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão integrou a sessão, como membro substituto, o **Senhor Fernando José Rita Cabaço**.-----

===Não esteve presente o **Senhor Pedro Daniel Pinheiro Mendes** tendo solicitado a sua substituição, via email, em 27 de setembro de 2023, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53º. e 57º. do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão integrou a sessão, como membro substituto, o **Senhor José Maria Ventura Tripeça**, depois da **Senhora Ana Maria Buxo Quina e do Senhor Eduardo Filipe Correia Costa Carvão** terem demonstrado a sua indisponibilidade, através de email datados de 27 e 28 de Setembro de 2023.-----

===Não esteve presente a **Senhora Maria Teresa Tita Gonçalves** tendo solicitado a sua substituição, via email, em 29 de setembro de 2023, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53º. e 57º. do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão integrou a sessão, como membro substituto, o **Senhor Lourenço Pimenta Rodrigues**.-----

===O **Senhor Eduardo José Batista Ventura** não compareceu na presente Sessão.-----

===O **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** colocou à disposição dos Senhores Membros da Assembleia Municipal o expediente para esta Sessão.-----

Antes da Ordem do Dia

===A Ata da última Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 28 de junho de dois mil e vinte e três, após votação, foi aprovada por unanimidade. A **Senhora Sandra Maria Velez de Sousa Zuzarte os Senhores João Rafael Gorgulho Nisa, José Maria Tripeça, Joviano Martins Vitorino e Lourenço Pimenta Rodrigues**, por não terem estado presentes naquela Sessão, não participaram na aprovação da Ata, nos termos do n.º. 3 do art.º. 34º do Código do Procedimento Administrativo.-----

===O **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** apresentou uma proposta com os dias das Sessões da Assembleia Municipal para o próximo ano, e a sua descentralização nas Freguesias.

1ª Sessão a 23/02/2024 em Cunheira;



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

2ª Sessão a 19/04/2024 em Alter do Chão;

3ª Sessão a 28/06/2024 em Chancelaria;

4ª Sessão a 27/09/2024 em Seda;

5ª Sessão a 29/11/2024 em Alter do Chão.

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** propôs que se faça uma reunião, quando oportuno, para as comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, como todos sabem, a data condiz com a Feira de São Marcos, e era da opinião que se deveria fazer algo de diferente, uma vez que se assinalam os 50 anos desta data simbólica. **O Senhor Presidente da Câmara** disse que já estavam a tratar do assunto. -----

=== Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade**.-----

===**O Senhor Presidente da Assembleia Municipal** apresentou o seguinte Voto de Pesar:

VOTO DE PESAR

Os Membros da Assembleia Municipal de Alter Chão vêm por este meio propor que esta Assembleia que atribua um voto de pesar pelo falecimento dos senhores Manuel Rodrigues Gonçalves e Maximiano António da Conceição Barradas.

Manuel Rodrigues Gonçalves foi o primeiro presidente da jovem Junta de Freguesia de Cunheira criada com o Portugal democrático, cargo para o qual foi eleito pelo Partido Socialista, em 1976. Desempenhou um papel importante no desenvolvimento da sua freguesia, presidindo aos seus destinos, de forma ininterrupta, entre 1976 e 2001. Figura reconhecida pelo seu trabalho, granjeou a simpatia de todos os que com ele privaram, mesmo com aqueles das restantes forças políticas, fruto da dedicação que emprestava à causa pública.

Maximiano António da Conceição Barradas foi – para além de um elemento bastante conhecido da sociedade alterense, fruto da sua atividade profissional – eleito vereador do município de Alter do Chão no mandato de 1997-2001, tendo posteriormente no mandato seguinte desempenhado funções como membro desta assembleia Municipal (2001-2005). Não obstante o cargos que desempenhou, era (e é) pai de Célia Maria Sousa Cordeiro da Conceição

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Barradas Silva Lopes, também ela membro desta assembleia, facto que apenas serve para amplificar a nossa dor e respetivo sentimento de perda.

Solicitamos que do teor do presente voto de pesar seja dado conhecimento à sua família, bem como à comunidade em geral, através dos meios que se julgarem adequados para o efeito.

Os membros da Assembleia Municipal de Alter Chão,

Alter do Chão, 26 de setembro de 2023

===Após a votação foi o presente **Voto de Pesar aprovado por unanimidade.**-----

===**O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda**, deu as boas vindas a todos, agradecendo ao **Senhor Presidente da Assembleia**, o fato de ter feito com que a Assembleia Municipal voltasse às Freguesias, para que estas também tenham acesso ao debate. Referiu, que no dia um do Outubro comemora-se o Dia da Freguesia, todos os Membros da Assembleia Municipal receberam o convite, se houve alguma falha na entrega dos convites, pediu desculpas, mas que se considerassem todos convidados, tanto os membros como o público presente.-----

=== **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia**, agradeceu o convite da Junta de Freguesia, mas que por motivos particulares não podia estar presente.-----

===**O Senhor José Augusto Oliveira** agradeceu ao **Senhor presidente da Junta de Freguesia de Seda** por receber esta Assembleia, e congratulava-se pela descentralização das Sessões da Assembleia e que assim continue, que é de saudar.-----

Referiu, que como eleito pela coligação do PPD/PSD-CDS-PP, representa todos os Municípios do Concelho e Fregueses das Freguesias, e em particular da sua, a de Chancelaria. Porque algumas pessoas foram falar com ele, sentiu-se na obrigação de trazer o assunto. Disse, que foi feita uma porteira por um proprietário em Chança à revelia dos outros proprietários confinantes. Apelou ao bom senso, para que as coisas se resolvam da melhor maneira para todas as partes. Mas, de qualquer forma, há que aferir se o caminho onde foi instalada a porteira, é vicinal ou municipal, mas com toda a certeza que aquele caminho é público, nunca pode ser privado. Se o proprietário da dita porteira, entender continuar a persistir na sua teimosia, todos os outros proprietários, têm direito a fazer uma ação direta para inverter o ônus da prova, e está aqui o Dr. Rui e a Dra Célia, que o podem dizer. Pediu, que um deles elucidasse esta Assembleia, do que era uma ação direta e o ônus da prova.-----



ALTER
DO
CHÃO
Futuro é Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

===A Senhora Célia Barradas, disse só se poder pronunciar se consultar a documentação, se lha facultar terá todo o gosto, pode-lhe facultar o email e trocarem informações sobre o assunto. Referiu, acompanhar tudo o que o Executivo Camarário tem vindo a fazer ao longo do seu mandato, e há algumas coisas no Concelho que preocupam o grupo do PS.-----

No início deste ano letivo, o Agrupamento de Escolas da Golegã, abriu um Curso de Técnico de Gestão Equina, similar ao lecionado na EPDRAC há vários anos, sendo o nosso curso muito prestigiado a nível nacional. Felizmente este ano, também teve muitas candidaturas e temos muitos alunos a frequentar os cursos da EPDRAC. Disse ainda, que o Município da Golegã formalizou um protocolo com a Companhia das Lezírias para a cedência de cavalos da Coudelaria de Alter para os alunos desse curso que se iniciou.-----

E, uma vez que a EPDRAC, dá emprego a muitas pessoas do Concelho e permite aos alunos do concelho, concluírem o seu processo formativo em casa, dinamiza a economia local e o Concelho em várias vertentes, impõe-se ao Executivo, congregar esforços para o promover, melhorar as instalações e assegurar alojamento para os alunos que vêm de fora, mas sobretudo, potenciar, fomentar e desenvolver novos projetos em articulação com a EPDRAC, para que a mesma consiga ser uma escola de excelência e de referencia nacional. Referiu, que na entrevista que a diretora da EPDRAC, a Dra. Vera Tita concedeu ao Jornal Alto Alentejo, evidenciou as diversas atividades e o meritório trabalho que está a ser desenvolvido pela direção da escola, alunos e professores, o qual muito enaltecem e aplaudem, mas que também teve a humildade de falar das dificuldades com que a escola se depara. Pelo que perguntou, como é que o Executivo Camarário, pretende ajudar a Escola a promover os cursos que leciona? Uma vez que o papel do Executivo Camarário, não se pode cingir à expressão “*estamos cá para apoiar*”, afetando poucos apoios financeiros para minimizar pequenos arranjos, impõe-se muito mais. O Executivo Camarário deve ter uma intervenção junto do Poder Central, dos Ministérios da Cultura e Educação, até da CIMAA, para conseguir verbas para projetos inovadores. O Executivo, aproveita a Feira de São Marcos para promover e bem, a Escola, mas não é suficiente. A Câmara, gastou cerca de 120 mil euros com esta Feira, teve uma receita de 83 mil euros, o que significa que gastou 252 mil euros neste evento, mas este esforço financeiro, apesar de ter dinamizado a economia e o local durante 4 dias, não é o suficiente para promover a Escola nem o Concelho. Ao analisar o Portal Mais Transparência, em setembro, há um registo de pagamentos acima de 32 milhões de euros no Alto Alentejo, 18,9 milhões



ALTER
DO
CHÃO

Fato e Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

de euros no concelho de Portalegre, 8,8 milhões no concelho de Campo Maior, 2,1 milhões no concelho de Monforte, e Avis, Arronches e Alter do Chão, nem sequer 100 mil euros foram injetados neste ano e meio que levamos de PRR. Perguntou, como pretendem promover e potenciar a EPDRAC, a nível nacional, se no dia 20 de setembro decorreu um fórum em Évora, onde se debateram temas sobre saúde, educação e inclusão dos territórios, e este Executivo, não esteve presente nem se fez representar, para ouvir, questionar e abordar a Secretária de Estado da Inclusão, o Secretário de Estado da Educação, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional e o Presidente da Comissão de Acompanhamento do PRR. No entanto, o Executivo compareceram presencialmente na inauguração da sede da CIMAA em Portalegre, evento onde não se discutiu nem ideias nem projetos. Disse ainda, que este Executivo está a trilhar um caminho diferente daquele que o PS preconiza para este Concelho, e que estão atentos ao que não está a ser feito, mas que cada cidadão deste Concelho fará certamente a sua interpretação.

Perguntou também sobre o processo de contraordenação que a Câmara contestou, relativamente ao Encarregado da Proteção de Dados, se já estava nomeado o Encarregado da Proteção de Dados, uma vez que isto são obrigações legais, que têm vindo a ser implementadas recentemente, e tanto as Câmaras como as Empresas, têm que obedecer a determinados critérios. Temos a informação que a ação já foi contestada. Aproveitando para informar, que a Lei 93/2021, de 20/12, obriga a que as Câmaras e as Empresas, tenham uma política sobre a Denúncia, e para isso, tem que haver um canal de Denúncia. Todas as Câmaras e empresas com mais de 50 trabalhadores, têm que ter um Portal, que tem que ser contratualizado, onde as pessoas podem fazer denúncias devidamente fundamentadas e documentadas, que serão enviadas para as Entidades competentes. Deixou o alerta, porque vai haver fiscalizações junto das Câmaras e Empresas para verem se estas, o estão a implementar, e a aplicação de sanções. Pelo que perguntou, se a Câmara está elucidada para esta situação. Terminou, agradecendo ao **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda**, por ter recebido amavelmente esta Assembleia, a todos os colaboradores que permitem que a Assembleia decorra nas devidas condições, deixando um bem-haja à população de Seda.-----

====**O Senhor José Augusto Oliveira**, pediu desculpa à Assembleia, mas o que a **Dra. Célia** amavelmente respondeu, foi muito evasivo, haver documentos há, mas o que era pedido, era que se esclarecesse as pessoas, que um caminho público foi arbitrariamente vedado, e que todos os proprietários confinantes tem direito a uma ação direta sobre o ônus da prova. O que era uma ação direta, e o que era o ônus da prova.-----



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse que sobre estes dois assuntos, a Senhora Jurista aqui presente está noutras condições neste fórum, se quiser dar algum esclarecimento, poderá fazê-lo particularmente. Neste fórum cabe ao Dr. Rui Oliveira, dar esses esclarecimentos. Sobre o assunto da porteira, disse ter tido conhecimento via telefónica pelo **Senhor Presidente da Junta**, que já atuou, e bem, e que pediu à Câmara para disponibilizar os serviços jurídicos para o aconselharem, e estes já foram disponibilizados.-----

Disse fazer suas, as palavras da **Senhora Célia Barradas**, quando elogia a EPDRAC, no quanto contribui a vários níveis na economia local. Mas que a Câmara, não tem contrato de exclusividade com a Companhia das Lezírias. Mas informou o fórum, que a Companhia das Lezírias forneceu 4 cavalos à escola da Golegã, e tem à disposição da EPDRAC, 22 cavalos. A Câmara da Golegã, sabendo que a Companhia das Lezírias dispõe deste património equestre, aproveitou, e a Companhia das Lezírias enquanto Entidade Gestionária, protocolou com eles, como daqui a tempos, pode protocolar com outras entidades. Informou ainda, que da reunião que teve com a Senhora Diretora da Escola, esta lhe transmitiu que nunca teve uma relação tão positiva, quanto a que mantém atualmente com a Companhia das Lezírias, na área equestre.-----

Quando diz, que este Executivo está a trilhar um caminho diferente, em sua opinião, ainda bem que está. E as ajudas da Câmara à Escola não são pontuais, para haver aulas equestres na EPDRAC este ano, o Município recentemente, ajudou a comprar um piso de alto nível para o picadeiro que serve a Escola, para que os alunos pudessem ter aulas, senão não tinham, e naturalmente a Escola ficava a perder. Lembrou à **Senhora Membro da Assembleia**, que a escola faz parte da rede de escolas do Ministério da Educação, e que as competências da Câmara a nível das competências transferidas da educação foram só em relação ao Agrupamento de Escolas. E como referiu, não andamos só *lado a lado* com a Escola, ajudamos no piso, e ajudamos no alojamento de alunos no Polo da Universidade de Évora. Mas os investimentos de vulto, que tem que ser feitos na Escola, não cabem ao Município, ao Município cabe os investimentos que contribuam para o bem-estar dos habitantes do concelho.-----

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia**, disse ao **Senhor Presidente da Câmara** que faltava responder à questão sobre a Proteção de Dados e do Portal da Denúncia.-----

===**O Senhor Dr. Rui Oliveira** disse que em 2015/2016 o Município nomeou o Encarregado da Proteção de Dados, e que era ele, na altura o Município comunicou à Comissão Nacional de Proteção de Dados o nome do encarregado e colocou também os dados no *site* da Câmara. Posteriormente e por



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

motivos que constam da contestação do processo, justificámos, o porquê, de no atual *site*, esses dados não constarem, e enviamos uma cópia do ofício, onde informávamos a Comissão Nacional de Proteção de Dados. Em relação à Lei da Corrupção, a Câmara está neste momento a tratar do Plano. Sobre o canal de denúncia, há dois canais, o interno e o externo. Em relação ao interno, a Câmara Municipal, não é abrangida pela legislação, porque temos menos de 10 mil habitantes, pelo que só temos que aderir à plataforma do canal de denúncia externo, e estamos a trabalhar nisso.-----

===**O Senhor Joviano Vitorino** disse, que depois de ouvir a **Senhora Célia Barradas** falar sobre a reunião de Évora, achou importante esclarecer, que a reunião de Évora foi uma ação de divulgação de várias candidaturas, e existem várias ao longo dos meses, em vários pontos do país, e o que houve em Portalegre foi diferente, foi a inauguração da sede da CIMAA, onde estavam todos os Presidentes de Câmara do Distrito, os dois deputados do Distrito e a Senhora Ministra da Coesão. Disse, ter ficado bastante sensibilizado com o que a Senhora Ministra lá disse, porque há muitos anos que falamos nas questões estruturais do nosso Distrito, a Barragem do Pisão sempre, o IC13 sempre, mas o IC13 tem andado muito esquecido, fez-se a ponte para desviar caminho da Ponte Romana, e o caminho para Portalegre, e o resto ficou por fazer, a Senhora Ministra não nomeou o IC13, mas disse que faltavam infraestruturas rodoviárias a Portalegre, como sabem, é a única capital de Distrito que não tem autoestrada, mas nós nem sequer precisamos de autoestrada, só precisamos que o IC13 seja acabado, encurtando o tempo para Lisboa, e possibilitando que as empresas possam vir para cá. Deixou ainda o seu apreço à possibilidade que a CIMAA teve ao longo destes anos, em fazer aquela sede, recuperando um edifício fantástico que estava abandonado, tem condições de trabalho excelentes, várias Associações estão lá. Lançou um repto aos Presidentes de Câmara, em especial ao nosso, que falem lá na CIMAA, que não se esqueçam do que a senhora Ministra disse, e que trabalhem para que a IC13 se conclua, que todos bem precisamos para a nossa região.-----

Ordem do Dia

PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Atividade do Município bem como da Situação Financeira do mesmo;-----

===**O Senhor Presidente da Câmara** apresentou as suas Informações acerca da Atividade do Município, assim como da sua Situação Financeira.-----



ALTER
DO
CHÃO
Puro e Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

===**O Senhor Presidente da Câmara** pediu desculpas à Assembleia Municipal, por ter omitido um dos pontos destas informações, omitiu por uma questão de ética e do que acha que é a dignidade, a Câmara já estava na posse deste processo, mas ele achou que não devia tornar este assunto público, sem falar primeiro com o o Senhor ex-Presidente da Câmara, disse ter omitido também na reunião de Câmara em julho, pelo fato pediu desculpa a todos, mas foi por uma questão de ética.-----

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** elucidou, que perguntou ao **Senhor Presidente da Câmara** se tinha alguma coisa a acrescentar às suas informações. Como todos sabem chegou à Câmara Municipal um processo vindo do Tribunal Administrativo de Castelo Branco, posto por um Engenheiro que tinha uns projetos com a Câmara, houve um litígio e o Senhor colocou a Câmara em Tribunal. Como a lei diz que o Presidente da Câmara tem que comunicar imediatamente à Assembleia, o Senhor Presidente está a justificar o porquê de não o ter feito. Ressalvando que o Senhor Presidente o informou na altura que comunicou na reunião de câmara. O assunto está em tribunal e este há-de decidir.-----

===**O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão**, disse ser de todo conveniente que o senhor Presidente da Câmara esclarecesse esta Assembleia, sobre o ponto da situação deste processo.-

===**O Senhor Presidente da Câmara** referiu que processos deste tipo na sua perspetiva em nada dignificam a Câmara. Tomou conhecimento deste processo em abril/maio de 2022, quando o projetista pediu uma reunião, e veio pedir o dinheiro que achava que a Câmara lhe devia. Acrescentou que desde que trabalha na Câmara, esta sempre foi uma entidade idónea, séria e respeitadora do princípio de boa-fé. Este Executivo está sempre disposto a cumprir todas as responsabilidades que os anteriores assumiram, dentro da legalidade. Informou-se do que se passava efetivamente, todos os serviços da Câmara se pronunciaram e não havia forma legal naquilo que esse gabinete de projetos reclamava, o Senhor disse que ia colocar a Câmara em Tribunal, o que o Tribunal decidir a Câmara honrará, mas era nosso entendimento que não havia hipótese sem sentença do Tribunal. A Câmara fez o que lhe competia, que era contestar a ação, e o que me cabe como Presidente da Câmara que a lei obriga, é denunciar estas situações ao Ministério Público, já o fez, o resto é aguardar.-----

PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Modificação dos Documentos Previsionais - 3ª. Revisão ao Orçamento e 3ª. Revisão às GOP's;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----
“Considerando que foi aprovado, em sede de Assembleia Municipal, um Acordo de Colaboração para beneficiação



ALTER
DO
CHÃO
Puro e Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

do Edifício Sede do Clube Alterense de Caçadores e Pescadores de Alter do Chão, no valor de € 20.000,00, torna-se necessário abrir a rubrica orçamental que permite registar a despesa. Trata-se de uma despesa de capital e o orçamento apenas contemplava apoios ao nível da despesa corrente. -----

Tendo sido aprovada a candidatura relativa à Estratégia Local de Habitação importa efetuar os procedimentos para lançamento das obras respetivas, pelo que deve ser inscrita verba nas rubricas de despesa e receita relativamente a este programa. Para o presente ano prevê-se apenas uma despesa na ordem dos € 50.000,00. Assim, inscrevese no orçamento de receita a percentagem corresponde relativa a 2023. -----

Face ao que antecede, PROPONHO ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal. -----

==O Senhor Presidente da Câmara disse que esta alteração resulta do apoio que a Câmara deu ao Clube de Caçadores e Pescadores de Alter do Chão, e do Plano de Estratégia Local de Habitação.-----

== Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por maioria com a abstenção dos Senhores, Carlos Alberto Brites Narciso, Célia Maria Barradas, João Rafael Nisa, Júlio Francisco Contente, Manuel Marques Antunes de Matos, José Maria Tripeça, Vanessa Marina Faria, Sandra Maria Zuzarte, João Manuel Laureano Martins e Fernando José Rita Cabaço.**-----

PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Apoio Técnico à Freguesia de Alter do Chão - Elaboração de Projetos para a Construção de um Muro de limitação de acesso ao Lote que a Freguesia possui na Zona Industrial da Tapada do Lago e para suporte de terras com a possibilidade de colocação de uma cobertura;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

O Município de Alter do Chão tem prosseguido uma política de apoio às Freguesias que o integram; -----A Freguesia de Alter do Chão através do seu escritório de 09 de Junho veio solicitar o apoio aos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal na elaboração de projeto para a construção de muro de limitação de acesso ao interior do lote que possui na Zona Industrial da Tapada do Lago, em Alter do Chão, assim como projeto para suporte de terras que ao mesmo tempo sirva de sustentação para a colocação de uma cobertura, e que se anexa à presente proposta; -----

Os projetos em apreço no mercado terão um valor que orçará aproximadamente em 2.000,00 € (dois mil euros), de acordo com informação prestada pelos técnicos do município; -----

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

populações, em articulação com as freguesias, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 23.º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro. -----

Em face destes considerandos, PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 23.º conjugado com o disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 35.º todos do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize a Câmara Municipal de Alter do Chão apoiar a Freguesia de Alter do Chão ao elaborar os projetos para a construção de um muro de limitação de acesso ao lote que possui na Zona Industrial da Tapada do Lago, em Alter do Chão e para suporte de terras que ao mesmo tempo possibilite a colocação de uma cobertura ao abrigo do disposto na alínea j) do nº1 do artigo 25.º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.” -----

==== Após a votação foi a presente proposta **aprovada por unanimidade.**-----

PONTO QUATRO: Apreciação e Deliberação da Proposta de Acordo a celebrar entre a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Comunidade Intermunicipal da Região do Alto Alentejo e os Municípios de Alter do Chão, Avis, Fronteira e Crato para a realização dos trabalhos de conceção e construção das infraestruturas afetas ao Aproveitamento Hidroagrícola do Crato, também designadas por infraestruturas secundárias e que integrarão o domínio público;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Nos termos do Despacho nº5581-A/2019, de 06 de Junho, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº110, de 07 de Junho de 2019, foi aprovado o relatório do grupo de trabalho constituído pelo Despacho nº3939/2019, a Direção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) esteve representada e foi determinado o início dos trabalhos com vista à concretização do empreendimento de fins múltiplos da barragem do Pisão; -----

A Comunidade Intermunicipal da Região do Alto Alentejo (CIMAA) é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza associativa e âmbito territorial, abrangendo municípios da unidade estatística de nível III (NUTS III) do Alto Alentejo que, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 62/2022, de 26 de Setembro, está incumbida da promoção dos estudos, projetos, e construção das obras do Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato (AHFMC), a realizar no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência – financiamento RE-C09-i02; --A AHFMC integra, na designada componente secundária as infraestruturas de regadio público, para beneficiar terrenos dos municípios do Crato, Alter do Chão, Fronteira e Avis, que se classificam como obras do grupo II do Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola, estatuído no Decreto-Lei nº 269/82, de 10 de Julho, na sua atual redação; -----



ALTER
DO
CHÃO
Faz o Bem

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

A CIMAA é a entidade proponente e beneficiária do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) nº3473, no âmbito do qual foi efetuada a avaliação do AHFMC, na fase de Estudo Prévio, tendo obtido o Título Ambiental Único, que inclui a Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada ao cumprimento de 167 medidas e apresentação de 53 elementos, nas fases de Projeto de Execução, Construção, Exploração e Desativação do projeto; -----

A DGADR é o organismo do Ministério da Agricultura e da Alimentação (MAA) competente, nos termos da sua orgânica e do RJOHA, para promover e acompanhar a elaboração dos estudos e dos projetos de execução de infraestruturas de regadio público e afetar a novos aproveitamentos hidroagrícolas, tendo competências específicas relativamente aos processos de instalação e da concessão da gestão dos aproveitamentos classificados nos grupos I,II e III; -----

A DGADR sucedeu aos organismos que promoveram o estudo prévio do aproveitamento hidroagrícola do Crato (elaborado pelo Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, pela COBA em 2001) e o projeto de execução do mesmo aproveitamento (elaborado para o Instituto de Desenvolvimento Rural e Hpela Prosistemas, S.A. em 2006) isto é sucedeu ao IHERA e ao IDRHa; -----

A DGADR, dando cumprimento ao referido Despacho nº 5581-a/2019, DE 06 DE Junho, na vertente relativa à infraestruturização do regadio, celebrou contratos de prestação de serviços, financiados no âmbito do PDR2020, para a elaboração do “Projeto de Execução de Infraestruturas de Regadio do Aproveitamento Hidroagrícola do Crato” e respetivos estudos ambientais; -----

Nos trabalhos de conceção do AHFMC estão envolvidas duas fontes de financiamento distintas – i) o Programa de Desenvolvimento Rural 2014 -2020 (PDR2020) e ii) o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) – de que são beneficiárias, respetivamente, a DGADR e a CIMAA; -----

Importa agora definir os termos da colaboração entre as entidades envolvidas nos trabalhos de conceção e construção das infraestruturas afetas ao Aproveitamento Hidroagrícola do Crato, também designadas por infraestruturas secundárias e que integrarão o domínio público. -----

Nestes termos, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e n) do nº2 do artigo 23.º conjugado com a alínea r) do nº1 do artigo 33.º ambos do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, PROPONHO ao Executivo Municipal que, após apreciação e análise da presente proposta e do Acordo de Colaboração que se lhe anexa. --- Mais PROPONHO na eventualidade de a presente proposta e Acordo Anexo merecer a aprovação por parte do Executivo Municipal que o mesmo seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação ao abrigo do disposto k) do nº 2 do artigo 25º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.”

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse que o que está em causa neste protocolo, é que se porventura, no futuro as CIMAA’S forem extintas, cada Município assumirá na sua quota parte a parte respeitante à CIMAA.-----

.===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade**.-----



ALTER
DO
CHÃO
Para o Mundo

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

PONTO CINCO: Apreciação e Deliberação da Proposta para Assunção do Compromisso Plurianual para Execução da empreitada denominada por “Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão”;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“É publicada em 21 de fevereiro a Lei n.º 8/2012 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso,- que entrou em vigor no dia 22 de fevereiro, (alterada pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e n.º 22/2015, de 17 de março). -----

Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

O Executivo Municipal aprovou o projeto de execução para a já identificada empreitada em reunião ordinária de 15 de março de 2023. -----

A estimativa de custo da obra é de 1.556.547,79 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Sendo o prazo máximo de execução da obra de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e prevendo-se o seu início no decorrer do ano de 2023, o seu término projetar-se-ia para o ano de 2024, pelo que estamos na presença de despesa plurianual. Prevê-se, então, uma despesa de 150.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, para o ano de 2023 e uma despesa no valor de 1.406.547,79 € mais IVA à taxa legal em vigor, para o ano de 2024. -----

Nestes termos, proponho ao Executivo Municipal que aprove a assunção do compromisso plurianual para a execução da empreitada denominada por «Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão».”

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse que como é um investimento de um milhão e meio de euros, tem que vir à Assembleia Municipal.-----

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade.**-----

PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Carta Social Municipal do Concelho de Alter do Chão;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

“No quadro da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, estabelecido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, está previsto que é da competência das câmaras municipais elaborar, manter atualizada e divulgar a carta social municipal. ----

A carta social municipal, conforme estipula o artigo 4º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é um instrumento estratégico de planeamento da rede de serviços e equipamentos sociais que inclui o mapeamento das respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais e prevê a rede de respostas sociais adequadas às necessidades e apoia a decisão, devendo estar articulada com as prioridades definidas a nível nacional e regional.

-----A carta social municipal do concelho de Alter do Chão encontra-se elaborada e, nos termos do n.º 3 do supra citado artigo 4º, compete à Assembleia Municipal aprová-la, após a discussão e o parecer do Conselho Local de Ação Social. Este emitiu parecer favorável na sua reunião realizada no dia 8 de agosto de 2023. -----Assim, PROPONHO que o Executivo Municipal, após análise da mesma remeta à Assembleia Municipal a carta social municipal para que nos termos do artigo 4º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, conjugado com o artigo 25º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprecie e a aprove.” -----

====**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** pediu para quando houvesse pontos como este com muita informação, se fosse possível enviar mais cedo, agradecia.-----

====**O Senhor Presidente da Câmara** pediu para ser o Dr. Fernandino a apresentar o ponto. Mas, referiu que este ponto resulta da Lei, e todos os Municípios a têm que ter, foi elaborada através de um concurso que a CIMAA abriu e que reuniu com todas as equipas sociais de todos os Concelhos.-----

O Senhor Dr. Fernandino Lopes disse que este documento decorre da transferência de competências no domínio da ação social, que foi concretizado pelo Decreto-Lei 55/2020 de 12/08, e a carta social é um dos documentos a ser elaborado por todos os Municípios e que terá que ser discutido pelo Concelho Local da Ação Social, no nosso caso foi em oito de agosto. É um documento muito extenso, foi contratualizado pela CIMAA para o elaborar para os 15 Concelhos do Distrito. Sucintamente é um documento de diagnóstico de Planeamento Estratégico e Ordenamento Perspetivo da Rede de Serviços e Equipamentos Sociais do Concelho. Faz um retrato detalhado da rede de serviços e equipamentos sociais de cada Município. É um instrumento que permite antecipar possíveis carências e as medidas a tomar. A carta social assenta em quatro pontos. O documento faz uma caracterização do território, faz projeções demográficas no sentido de perceber para onde nos vamos dirigindo em termos de população, e no nosso caso, as perspetivas não são muito animadoras, continuamos a perder população sistematicamente, não só no nosso Concelho como em todos os outros 14. O Distrito entre 2011 e 2021,



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

passou de 118 mil para 104 mil habitantes, e Alter do Chão perdeu cerca de 11% da população. Depois faz uma caracterização das instituições e equipamentos sociais que existem no Concelho. Em termos de infraestruturas não identifica para já necessidades. No final tem as linhas estratégicas onde o Concelho deve apostar em quatro domínios: infância/juventude; idosos; pessoas com deficiência e famílias em comunidade. Nas páginas finais são traçados alguns objetivos e estratégias para dar mais qualidade de vida à nossa população.-----

===**A Senhora Célia Barradas**, agradeceu os esclarecimentos sucintos, mas objetivos. Referiu que é um documento muito extenso, e o que percebemos é que há aqui uma transferência de competências da ação social e no fundo, os Municípios com esta carta social é um instrumento que permite fazer um diagnóstico das necessidades do nosso Concelho, e de alguma forma, termos um planeamento estratégico para limar as debilidades apresentadas no nosso Concelho. Verifica-se uma diminuição da taxa de natalidade muito significativa, o que revela um envelhecimento da nossa população, e um grande grau de dependência, a população mais idosa com dependência de terceiros e com dificuldades de locomoção. Um decréscimo da população de 22,6% entre 2011 e 2021, estando o Concelho de Alter, em 8º lugar dos 15 Concelhos do Distrito de Portalegre.-----

Disse ainda que no dia 26 de setembro saíram avisos através do Ministério da Coesão, liderados pela Dra. Ana Abrunhosa, que permitem aos Municípios socorrerem-se do valor de 7,5 milhões em projetos, para desenvolverem as novas competências para crianças e jovens em contexto desfavorecidos e em situações de contexto de vulnerabilidade, pelo que perguntou se os Municípios podem concorrer a estes fundos comunitários, utilizando/identificando algumas metodologias através da carta social? Se no fundo, os Municípios em conjunto com as Misericórdias e as Instituições de Solidariedade Social podem obter fundos? E se nesta verba que o estado está a alocar, se enquadram as necessidades que se vierem a identificar nesta carta social e depois concorrer a fundos comunitários através das entidades competentes? O Senhor Dr. Fernandino disse que nessa questão em particular não sabia responder, mas que antes da transferência de competências, era obrigação dos Municípios, quando se queriam candidatar a fundos e apoios para equipamentos que fossem necessários construir no território, estivessem inscritos em documentos estratégicos. Anteriormente havia os planos de desenvolvimento social e diagnóstico social, e se essas necessidades não estivessem previstas como necessidades no concelho, dificilmente o município conseguia apoios. Referiu ainda que a carta social tem uma vigência de 4 anos, é um documento que está em aberto e em qualquer altura podemos em sede de executivo municipal e depois



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

discutido em sede de concelho municipal e depois na assembleia municipal, poderemos depois adaptá-lo às circunstâncias que o momento determine. A senhora Célia Barradas referiu que os avisos que foram publicados podem-se enquadrar no que o Dr. Fernandino acabou dizer, uma vez que há projetos para o desenvolvimento de novas competências para crianças e jovens em contexto desfavorecidos ou de vulnerabilidade, assim a primeira parte do trabalho já está feito, agora falta estabelecer protocolos e parcerias com essas entidades e concorrer a fundos e projetos para executar esta carta social. O Senhor Dr. Fernandino disse que se recordarem, os CLDS's também tinham um apoio financeiro para capacitar melhores condições de vida das pessoas mais idosas, e provavelmente esses vão na mesma linha. **O Senhor Presidente da Câmara** acrescentou que a Câmara não tem mais nenhuma competência para além das que recebeu no Setor Social, e que achava que o Setor Social estava muito bem entregue à Misericórdia e IPSS's do Concelho. Quando diz que os Municípios podem-se candidatar, disse não saber ao quê. Que era bom que se tivesse a percepção da realidade, e que esses apoios fossem direcionados para quem precisa de ajuda, porque as IPSS's e a Santa Casa da Misericórdia estão a passar por maus momentos há já muito tempo e não se avizinham tempos melhores. Felizmente no seu mandato, há a sensibilidade nesta matéria e estão a fazer o possível para ajudar estas casas, e ao ajudá-las estamos a ajudar quem precisa delas. A ajuda do Município por mais ignomínia que pareça, se não fosse o Município estas casas ainda estariam pior.---

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade.**-----

PONTO SETE: Apreciação e Deliberação do Valor da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2024 - Lei das Comunicações Eletrónicas;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando que: -----

A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, no artigo 169.º prevê a possibilidade de os Municípios cobrarem taxas às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal; -----

Essas taxas são determinadas com base numa aplicação de um percentual sobre o total da fatura mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, para todos os clientes finais do Município correspondente, não podendo o percentual ultrapassar os 0,25%; -----

O percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência; -----

Desde a entrada em vigor desta taxa que o Município de Alter do Chão aplica o percentual de 0,25%; -----



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

As entidades que prestam serviços na área das comunicações, acima descritas, à Câmara Municipal de Alter do Chão, devem ser autorizadas a não faturar a TMDP ao Município. -----

Perante a factualidade supra exposta, **Proponho** ao Executivo Municipal que, após **apreciação desta proposta**, delibere nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, **remeter a mesma à Assembleia Municipal** para que este Órgão, após apreciação da mesma, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **delibere o valor percentual de 0,25%, conforme prevê a alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, para o ano de 2024.** -----

====Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade.**-----

PONTO OITO: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Participação do IRS para 2024:-

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: Nos termos do **n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro**, na sua atual redação, lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, **“os municípios têm direito**, em cada ano, a uma **participação variável até 5% no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, **relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior**, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”; -----

A participação referida no número anterior **depende de deliberação** sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é **comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior** àquele a que respeitam os rendimentos, conforme determina o n.º 2 do referido dispositivo legal; -----

Conforme estipulado no n.º 3 do artigo já mencionado, **“Na ausência de deliberação ou de comunicação** referida no número anterior, **o município tem direito a uma participação de 5% no IRS;** -----

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 26.º da Lei referida, **“ caso a percentagem deliberada** pelo município **seja inferior à taxa máxima** definida no n.º 1, **o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo**, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes”; -----

Os constrangimentos e limitações financeiras com que a sociedade se debate e a que o Município não é alheio, a grave crise financeira, que encontra gravíssimas repercussões em todo o país, mais acentuadas no interior, levando a que as famílias se debatam com enormes carências de sustentabilidade, ainda assim, penso existir margem que permita ao **Município abdicar de 2,5% da receita de IRS em favor das famílias;** -----



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os órgãos representativos do Município são a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, pelo que deverão estes órgãos pronunciar-se sobre o valor da participação, do Município que representam, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial desta autarquia. Nestes termos e perante a factualidade supra exposta **proponho** ao Executivo Municipal que, **após análise** desta proposta, **delibere que a participação do IRS para 2024 seja de 2,5%**. -----Mais proponho, na eventualidade de a presente proposta ser aprovada que **a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.**” -----

====**O Senhor Presidente da Câmara** disse que esta proposta reflete a preocupação do Município pela população do Concelho. A taxa a cobrar poderia ir até 5%, mas o Município sabendo das dificuldades das famílias e do território onde está inserido, abdica de 2,5% desse valor para deixar no bolso das famílias.-----

====**A Senhora Célia Barradas** disse que a redução não era assim tão grande, uma vez que desde 2014 que era essa percentagem exceto em 2021 que a taxa foi pelo valor mais alto. **O Senhor Presidente da Câmara** perguntou-lhe se sabia porque é que em 2021 foi cobrada a taxa mais alta. **A Senhora Célia Barradas** disse que sabia, e também sabia por que motivo o tiveram que fazer, porque o Executivo anterior deixou os processos da Funcionária Amália, em que a Câmara teve que pagar cerca de 600 mil euros, tinha-se que encaixar dinheiro de algum lado. **O Senhor Joviano Vitorino**, alertou os presentes para verem o aumento no orçamento de estado desse ano que foi de cerca de 600 mil euros a mais.-----

====Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade.**-----

PONTO NOVE: Apreciação e Deliberação da Proposta para Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis;-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 211/2005, de 07 de dezembro, Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Lei n.º 64/2008, de 05 de dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro,



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 41/2016, de 1 de agosto, Lei n.º 40/2016, de 19 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto e 2018, de 31 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), a Lei n.º 75-B/2020, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2021), a Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, a Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Orçamento de Estado para 2022), a Declaração de Retificação n.º 19/2022, de 26 de julho, a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2023) e a Declaração de Retificação n.º 7/2023, de 15 de fevereiro, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam. -----

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, compete aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, **fixar a taxa do IMI** a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na lei (**prédios urbanos – 0,3% a 0,45%**). -----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a **adotar os mínimos fixados na Lei** para a taxa do IMI. -----

Pelo exposto, entendo estar aqui justificada a aplicação de mais um mecanismo solidário praticado pela Câmara, que permitirá aliviar as famílias da asfixia financeira e social em que se encontram. -----

Proponho que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a **Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação**, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, a **fixação da seguinte taxa do IMI a vigorar em 2023**, nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI: -----

- **0,3% para os prédios urbanos** contemplados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI; -----

A **deliberação da Assembleia Municipal** a fixar a taxa acima referida, deverá ser **comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira**, por transmissão eletrónica de dados, para vigorar no ano seguinte, **até 31 de dezembro** do presente ano, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI. -----

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse que esta proposta reflete também a preocupação do município com as famílias, a lei permite que a taxa seja fixa entre os 0,3 e 0,45%, e optamos pelo mínimo os 0,3%.-----

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO DEZ: Apreciação e Deliberação da Proposta para Redução da Taxa de IMI;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

“Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, “Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

A deliberação referida deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

Conforme estipulado no n.º 14 do artigo atrás mencionado “As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro.” -----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatam, penso existir margem que permita ao Município continuar a apoiar as famílias com mais este mecanismo de redução do IMI. -----

Proponho que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, **a fixação das seguintes reduções de taxa do IMI a vigorar em 2023**, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A do CIMI: ----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

A aplicação desta dedução representa uma redução da receita de IMI conforme mapa abaixo:-----

Previsão de redução de receita de IMI por aplicação do disposto n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

N.º de dependentes	N.º de Agregados	Valor patrimonial tributário	Coleta de IMI 2022	Previsão com redução IMI familiar	Perda do Município
1	307	5 276 201,87	32 302,72	10 162,72	2 140,00
2	67	3 127 397,43	6 492,46	3 812,46	2 680,00
3 ou mais	9	386 816,02	677,39	47,39	680,00
		8 790 415,32	39 472,57	14 022,57	5 490,00

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO ONZE: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Derrama a cobrar em 2023;----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Determina o n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, que **“Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”**; -----

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **competem à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar o lançamento de derramas**; -----

-Nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **“a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama”**. -----

Nos termos do n.º 24 do mesmo articulado, **“até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.”**

Face ao que antecede, **Proponho** ao Executivo Municipal que, **após apreciação e eventual aprovação** desta Proposta, **seja a mesma submetida à apreciação da Assembleia Municipal para que este órgão autorize o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2023, nos seguintes moldes:** -----



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

- a. **0,01 % até € 150.000,00;**
- b. **0,75% (Sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) acima de € 150.000,00.**

A **deliberação da assembleia municipal** a autorizar o lançamento da derrama, **deverá ser comunicada**, por via eletrónica, à **Autoridade Tributária até dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado**, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade.**-----

PONTO DOZE: Apreciação e Deliberação da Proposta do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

===Considerando que:

A Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A. é responsável pela gestão dos serviços públicos nas áreas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, nos Municípios de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Nisa, Ponte de Sor e Sousel, numa área que abrange uma população de aproximadamente 47.510 habitantes, servindo cerca de 38.700 utilizadores;

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico de eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento;

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres;

O Conselho de Administração da Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A., em cumprimento da exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, do artigo 16.º e 17.º, do regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, e da necessidade da existência de um regulamento de serviço, aprovou, em reunião ocorrida a 2021-02-11, uma proposta de redação para projeto de regulamento do serviço de abastecimento público de água;



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Respeitando o previsto no n.º 3, do Artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A., promoveu um período de consulta pública do projeto de regulamento, através do aviso n.º 6454/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República de 2021-04/07;

Em 19 de Fevereiro de 2021 foi solicitado parecer á ERSAR sobre o presente projeto de regulamento enquanto decorria o período de apreciação pública;

O referido parecer foi emitido somente a 2023-05-23;

De acordo com o exigido no artigo 99.º do CPA, realizou -se a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Parte significativa das vantagens deste regulamento consiste em permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto em vários diplomas legais, concentrando num único instrumento informação mais pormenorizada acerca dos direitos e obrigações das partes interessadas, sejam estas, nomeadamente, utilizadores, proprietários ou a própria entidade gestora, procurando assegurar um justo equilíbrio entre legítimos direitos e interesses de todas as partes;

O presente regulamento visa clarificar um conjunto de situações que, não obstante previstas na lei, suscitavam dúvidas interpretativas quanto ao seu âmbito de abrangência e aplicação, bem como definir critérios, conceitos, prazos e estabelecer deveres de informação e outras práticas consideradas como fundamentais para garantir uma maior clareza, equidade e uniformidade de procedimentos no âmbito das relações comerciais;

O presente regulamento visa principalmente concentrar um conjunto de disposições já previstas na lei, não existirão custos adicionais exclusivos da aplicação do presente regulamento, ainda assim considera-se que eventuais custos que possam resultar da implementação do regulamento serão largamente superados pelos benefícios decorrentes de uma maior clareza das regras aplicáveis às relações comerciais entre os diversos intervenientes, que se traduzirá numa mais ampla e efetiva defesa dos direitos dos utilizadores do serviços de abastecimento público de água.

Nestes termos PROponho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Assembleia Municipal após apreciação da presente proposta e do regulamento que lhe está anexo delibere aprovar o mesmo ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL.



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Esta minha PROPOSTA deverá ser presente na próxima reunião do Executivo Municipal para efeitos de ratificação ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 25º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.

===**O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão** disse ter conhecimento que a Empresa Águas do Alto Alentejo veio junto dos 10 Municípios reclamar uma verba sobre a utilização da rede de água e esgotos utilizada entre janeiro de 2021 e julho de 2022, ou seja ano e meio, pelo que gostaria que o **Senhor Presidente da Câmara** esclarecesse sobre este assunto. **O Senhor Presidente da Câmara** disse que os Municípios criaram esta Empresa, e agora têm que a apoiar, serve um vasto território do Distrito. Estas Empresas, não podem funcionar se os meios humanos e técnicos para poderem servir cabalmente as populações. A Empresa era para entrar em funcionamento em janeiro de 2021 e não tinha condições para isso, e os Municípios naturalmente tiveram que assumir essas funções que já lhe tinham sido designadas. Os Municípios não podiam deixar que a água das torneiras dos Municípios deixasse de correr. Depois era para começar em 1 de julho de 2021, mas as circunstâncias mantinham-se e os Municípios continuaram a assegurar os serviços. No primeiro semestre de 2022, a empresa ainda não reunia as condições, em 1 de julho de 2022 chegou-se à conclusão que o capital que a empresa tinha não era o suficiente para poder continuar a trabalhar e vingar. A estratégia que se arranjou para não se deixar cair a empresa, foi a de a empresa cobrar aos municípios a utilização de uma rede, que era dos municípios, como se empresa estivesse a laborar, por isso desde 1 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2022 assegurou a água aos seus Municípios. O défice da Empresa é de tal forma, que se arranjou esta forma de dar capital á empresa, mas essa rede, no dia que se assinou o acordo de constituição da empresa, passou para ela. Disse que para o Município, uma vez que é proporcional á quota que cada um detém dentro da Empresa, cabe injetar na empresa entre 230 a 240 mil euros. Ou seguramos a empresa ou deixamo-la cair, temos que lhe dar tempo, para começarem a apresentar lucro, porque se for para ser mais um encargo para os Municípios, estes não aguentam com tanta carga. O senhor Joviano Vitorino perguntou se pagamos em alta e recebemos em baixa. **O Senhor Presidente da Câmara** disse que sim.-----

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por maioria com a abstenção dos Senhores, João Manuel Laureano Martins e Fernando José Rita Cabaço.**-----



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

PONTO TREZE: Apreciação e Deliberação da Proposta do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.-----

===Considerando que:

A Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A. é responsável pela gestão dos serviços públicos nas áreas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, nos Municípios de Alter do Chão, Arronches, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Nisa, Ponte de Sor e Sousel, numa área que abrange uma população de aproximadamente 47.510 habitantes, servindo cerca de 35.189 utilizadores;

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico de eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento;

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres;

O Conselho de Administração da Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A., em cumprimento da exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, do artigo 16.º e 17.º, do regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, e da necessidade de atualização do regulamento de serviço, aprovou, em reunião ocorrida a 2021/02/11, uma proposta de redação para projeto de regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas;

Respeitando o previsto no n.º 3, do Artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A., promoveu um período de consulta pública do projeto de regulamento, através do aviso n.º 6454/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República de 2021/04/07;

Em 19 de Fevereiro de 2021 foi solicitado parecer á ERSAR sobre o presente projeto de regulamento enquanto decorria o período de apreciação pública;

O referido parecer foi emitido somente a 2023-05-23;

De acordo com o exigido no artigo 99.º do CPA, realizou -se a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Parte significativa das vantagens deste regulamento consiste em permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto em vários diplomas legais, concentrando num único



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

instrumento informação mais pormenorizada acerca dos direitos e obrigações das partes interessadas, sejam estas, nomeadamente, utilizadores, proprietários ou a própria entidade gestora, procurando assegurar um justo equilíbrio entre legítimos direitos e interesses de todas as partes;

O presente regulamento visa clarificar um conjunto de situações que, não obstante previstas na lei, suscitavam dúvidas interpretativas quanto ao seu âmbito de abrangência e aplicação, bem como definir critérios, conceitos, prazos e estabelecer deveres de informação e outras práticas consideradas como fundamentais para garantir uma maior clareza, equidade e uniformidade de procedimentos no âmbito das relações comerciais;

O presente regulamento visa principalmente concentrar um conjunto de disposições já previstas na lei, não existirão custos adicionais exclusivos da aplicação do presente regulamento, ainda assim considera-se que eventuais custos que possam resultar da implementação do regulamento serão largamente superados pelos benefícios decorrentes de uma maior clareza das regras aplicáveis às relações comerciais entre os diversos intervenientes, que se traduzirá numa mais ampla e efetiva defesa dos direitos dos utilizadores do serviço de saneamento de águas residuais urbanas.

Nestes termos PROPONHO, ao abrigo do disposto n.º n.º3 do artigo 35.º conjugado com o disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º, ambos do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, que a Assembleia Municipal após apreciação da presente proposta e do regulamento que lhe está anexo delibere aprovar o mesmo ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º1 do artigo 25.º do RJAL.

Esta minha PROPOSTA deverá ser presente na próxima reunião do Executivo Municipal para efeitos de ratificação ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 25.º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por maioria com a abstenção dos Senhores, João Manuel Laureano Martins e Fernando José Rita Cabaço.**-----

===**O Senhor Presidente da Câmara** ausentou-se da reunião por motivos pessoais.-----

Intervenção do Público



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

====Existindo público, foi perguntado pelo **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** se alguém presente queria intervir.-----

===Mostraram interesse em intervir os **Senhores Carlos Ferreira, Angêlo Silveira Pereira e Mário Sérgio Mendes.** -----

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** perguntou ao Dr. Rui, uma vez que não existia ninguém do Executivo se podiam continuar, tendo informado que sim.

===**O Senhor Carlos Ferreira** interviu felicitando os representantes da Assembleia e o Dr. Fernandino no Conselho Municipal de Educação por no dia 20 de junho ter chumbado por unanimidade o Plano Intermunicipal de Transportes Escolares do Alto Alentejo, que tinha erros e omissões graves para as escolas de Alter e famílias dos alunos, e de tal forma que em 28 de agosto, os autores do plano vieram a Alter e aceitaram incluir todas as necessidades específicas atuais e futuras que as escolas do concelho necessitam. Disse que os munícipes reconhecem o esforço do município para que o transporte escolar funcione com qualidade. Até ao momento tudo está a funcionar bem, mas deixou um apelo aos responsáveis pelos transportes que de vez enquanto e sem anuncio prévio fizessem as viagens, para confirmarem a qualidade do serviço, ou se há algo a corrigir, antes que os encarregados de educação se queixem.

Deixou um desabafo, disse hoje ter tentado marcar uma consulta no centro de saúde, mas que não conseguiu porque a sua médica de família não está ao serviço, como ele, há centenas de utentes sem médico de família, que se quiserem uma consulta, terão que se levantar cedo e ir para a porta do centro e ter a sorte de serem um dos primeiros doze a chegar, sejam idosos ou crianças terão que estar na fila independentemente das condições atmosféricas. Os que tem médico de família, só terão consulta para fim de janeiro. E nem os médicos de família que temos, são exclusivos, porque se dividem entre Crato e Fronteira. A nossa população está a crescer, temos muito emigrantes, nota-se no nº de alunos na escola, na lista de espera no infantário, na falta de médicos de família e na falta de consultas. E esta realidade vê-se que não resolve as necessidades da população. Disse ter conhecimento, de existirem algumas autarquias do país que estão a contrariar esta inércia do SNS, tentando contornar a falta de médicos de



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

família, protocolando com as respetivas ARS em que a autarquia e uma IPSS contrata um médico para o centro de saúde, que pode até nunca ter pertencido ao SNS, pode ser privado ou reformado, num projeto que se chama “Bata Branca”, e a ARS paga até 27€/hora por 60h semanais a cada médico protocolado, para colmatar as falhas das Unidades Locais de Saúde durante o período que o município quiser, e está a ser utilizado com muito sucesso em Torres Novas, Ourém, Alenquer, Peniche, Cascais, Lisboa, e pode ser uma solução para o problema que já temos. Outra estratégia possível é a de as autarquias fazerem um protocolo com a ARS, onde há um regulamento prévio da autarquia aprovado pelos órgãos do município, onde os médicos passam a ter direito por um período a um subsídio de deslocação de cerca de 400€/mês, habitação da autarquia, isenção das taxas municipais, ao abrigo desse regulamento. Estes protocolos, permitem que os concursos que a ARS abre para esse município tenha adjacentes essas benesses. Terminou com um pedido, a aquisição de desfibrador automáticos externos, para as escolas e equipamentos desportivos, um bem essencial para a vida dos munícipes, uma vez que já houve necessidade destes equipamentos, em algumas situações. A semana passada foi notícia que a câmara da cilhã comprou 11 desfibriladores, mas também tem outra dimensão, formou 66 pessoas do município, e já tem mais 1602 pessoas com condições para utilizarem este equipamento, distribuiu-os pelos lares, escolas, polidesportivos, gnr, proteção civil, nas freguesias mais remotas. Disse ter conhecimento que a Chança tem um, perto do lar, o que é muito útil e prudente, parabenizando quem teve a iniciativa. Seda e Cunheira também deveriam ter, pelo que deixou o desafio, é um equipamento que ronda os 1500€. A estatística diz que morrem cerca de 10 mil pessoas por ano em Portugal por paragem cardiorespiratória, e só há cerca de 5 mil equipamentos nestes no país. Não substitui o socorro, mas garante manter viva a pessoa até chegar o socorro, porque cada minuto que passa são 10% de probabilidade de vida que se perde, e ao fim de cinco minutos, em regra já morreu.

===**O Senhor Ângelo Pereira** referiu que termina hoje, pelo menos neste ano civil, a descentralização das sessões da assembleia para as freguesias, iniciativa de louvar, contudo esta descentralização não é um fim em si mesmo, não basta mudar de lugar, é preciso mudar de atitude. Na AM na Cunheira, dos 10 pontos da ordem de trabalhos, nenhum era diretamente



Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

relacionado com a freguesia da Cunheira. Na AM em Chança, dos 7 pontos nenhum era relacionado com a freguesia. Hoje aqui em Seda, dos 13 pontos, nenhum esteve diretamente relacionado com a freguesia. A população das freguesias espera, deseja e merece mais. É possível, desejável e urgente, incluir na ordem de trabalhos das futuras assembleias descentralizadas, um período de debate, exclusivamente dedicado à freguesia anfitriã. As freguesias são parte integrante do concelho não só de direito, mas também e fundamentalmente de fato.

Referiu também que a assembleia também é um local onde todos temos direito ao nosso relambório político.

Perguntou ainda ao Senhor Presidente da Câmara, que para além do tradicional assistencialismo de caráter financeiro, que é essencialmente burocrático, e por isso não exige especial capacidade política, perguntou, o que tem sido feito em prole das freguesias e dos seus habitantes, em Seda, por exemplo, que ideia orientadora em estreita colaboração com a Junta de Freguesia, tem o município para o futuro imediato da vila? No acesso à saúde, à cultura, na defesa do património religioso, um dos mais ricos da região. Na procura de financiamento para conservação das muralhas do castelo de Seda, na harmonização do espaço urbano, procurando sempre manter a identidade histórica da vila, na requalificação da zona ribeirinha. Até a data, e como projeto exclusivo deste executivo, apenas podemos apontar a requalificação do polidesportivo, é pouco, é muito pouco.

Disse ainda que se concorda com o apoio à Junta de Freguesia de Alter, hoje aprovado, contudo, em nome da equidade e da coesão social que se deseja para o nosso concelho, será importante financiar as restantes Juntas num montante igual, ou quem sabe, na elaboração de outro projeto. É de notar, que será de bom-tom, iniciar um projeto de requalificação urbanística para um espaço situado na zona histórica da vila e que recentemente foi doado à Junta.-----

===**O Senhor Mário Sérgio** disse notar que os trabalhos decorreram com precaridade em termos de espaço e ambiente, foi notório o desconforto de alguns Membros, o que já aconteceu em outras Assembleias em outros mandatos, porque não tínhamos outra alternativa. Por

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

proposta do executivo da Junta no mandato 2013-2017, na Presidência do Dr. Joviano, apostou-se na requalificação do mercado, para resolver este tipo de problemas, o mercado tinha 21 bancas, nunca utilizadas em décadas, e criou-se um espaço para podermos fugir destas situações. O espaço está criado, pelo que apelou ao Senhor Presidente da Assembleia, para numa próxima sessão solicitar ao Senhor Presidente da Junta, se a consegue passar para esse local.

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado, por unanimidade, a Ata da Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos, da qual para constar, se passa a presente Ata, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa. -----



CARLOS ALBERTO BRITES NAVEIS

